



Número: **5008300-48.2025.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **24/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **5001076-64.2022.4.03.6181**

Assuntos: **Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins**

Objeto do processo: **Tabelas de prescrição ID 581367457**

Data mais próxima **09/09/2037**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|-----------|
| MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR) | |
| JUSTIN EMEKA OKOYE (REU) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|------------------------|--------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 582275192 | 14/05/2026 18:46 | Edital | Edital |



PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5008300-48.2025.4.03.6181
AUTOR: M. P. F. -. P.
REU: J. E. O.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO PENAL Nº 5008300-48.2025.4.03.6181**, que o Ministério Público Federal move contra:

JUSTIN EMEKA OKOYE, nigeriano, CPF 235.286.458-57, filho de Fred Okoye e Rose Okoye, nascido em 08.10.1980, com profissão, estado civil e endereços desconhecidos.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que **JUSTIN EMEKA OKOYE** foi denunciado(a) em 26/09/2024, como incurso(a) nas penas do artigo art. 33 c/c art. 35 e art. 40, I da Lei Federal n. 11.343/2006 em exordial acusatória constante no ID 340224121. A decisão de ID 340813123, proferida em 02/10/2024, determinou a notificação do acusado e da corré, não tendo sido, contudo, possível localizar **JUSTIN EMEKA OKOYE**.



Ademais, uma vez que não foi possível notificar o réu pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 366456628, ID 359799433, D 346874483 e ID 343627263, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos acima, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual **PODERÁ**:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;

b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;

c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(ipsis litteris)



Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

SIGILOSO

